

Nota Técnica nº: 2/2020

NOTA TÉCNICA SMS-PARAÚNA-GO

Considerando:

- a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;
- a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- o acionamento de novo nível (nível 1) do Plano de Contingência para o Novo Coronavírus da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- o Decreto 9633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV);
- o Decreto 63, de 16 de março de 2020, do Prefeito Municipal de Paraúna, que Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Paraúna e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);
- que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Goiás;
- a necessidade de elaborar um protocolo de higiene e assepsia de ônibus do transporte público e privado visando a prevenção de transmissão do vírus COVID-19
- o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia.

DETERMINA:

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE CASOS DE COVID-19 PARA ESTABELECIMENTOS RELIGIOSOS

O QUE É CORONAVÍRUS?

Coronavírus é uma família de vírus que causa infecções respiratórias. O novo coronavírus, denominado de SARs-CoV-2, foi descoberto em 07 de janeiro de 2020 após casos registrados na China desde o mês de novembro de 2019 e provoca a doença chamada de COVID-19.

Em função da pandemia pelo novo coronavírus, a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e a Secretaria Municipal de Saúde de Paraúna conclama os estabelecimentos religiosos para adotarem e intensificarem medidas de prevenção e proteção a população no intuito de evitar a disseminação vírus COVID-19

Ao identificar pessoas que apresentem sintomas (febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar, dor de garganta) com histórico de viagem internacional nos últimos 14 dias, ou que tenha/teve contato com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, orientá-lo a procurar atendimento médico para avaliação e investigação diagnóstica.

Caso um religioso, colaborador ou servidor apresente sintomas respiratórios, orientá-lo:

- Adotar rigorosa etiqueta respiratória, cobrindo o nariz e boca com o braço ou com lenço descartável (toalha de papel) ao espirrar ou tossir;
- Higienizar as mãos frequentemente com água e sabão, caso não seja possível higienizar usar álcool 70%;
- Não compartilhar utensílios (copos, talheres e outros);
- Manter distância de 2 metros das demais pessoas.
- Manter o ambiente arejado com boa ventilação;

- Utilizar máscara cirúrgica de forma correta com trocas a cada 2 horas ou quando estiver molhada ou com sujidade.
- Manter preferencialmente em área separada até a consulta ou encaminhamento para o hospital, o caso suspeito de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);
- Manter em isolamento o caso suspeito (até resultado do exame) ou confirmado (por até 14 dias) que permanecer na instituição.

PRINCIPAIS MEDIDAS PREVENTIVAS

- Manter os ambientes ventilados (abra janelas e portas);
- Disponibilizar álcool gel 70% nas portas de entradas dos locais de celebrações;
- Evitar contato físico direto, (aperto de mão, abraço...), entre os fiéis durante as celebrações;
- Adotar rigorosa etiqueta respiratória, cobrindo o nariz e boca com o braço ou com lenço descartável (toalha de papel) ao espirrar ou tossir e jogar o lenço em lixeira com tampa após o uso, evitar tocar os olhos, nariz e boca e higienizar as mãos na sequência.
- Manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
- Não colocar os lábios no bico ejetor de água dos bebedouros coletivos e se julgar necessário desativar o bebedor ;
- Realizar desinfecção do bebedouro com álcool 70% frequentemente;
- Disponibilizar copos descartáveis junto aos bebedouros;
- Evitar compartilhar utensílios (copos, talheres e outros) durante as celebrações;
- Manter distância de 2 metros das demais pessoas;

- Intensificar a limpeza das áreas (pisos) com água e sabão ou produto próprio para limpeza, os ambientes devem ser limpos antes e após cada evento;
- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência usando água e sabão ou álcool 70%;
- Garantir a limpeza e desinfecção diária das superfícies do ambiente. Usar sabão ou detergente doméstico comum primeiro, e posteriormente, após enxaguar, desinfetante doméstico comum contendo hipoclorito de sódio ou álcool 70%.
- aglomerações. Eventos como seminários, ceias, retiros, encontros, congressos estão contra indicados no período de contenção.

ATENÇÃO : Enquanto durarem os efeitos da nota técnica 003/2020gab 03076 e do decreto 9637 de 17 de março de 2020 do Governo de Goiás ficara suspenso a realização de cultos, missas , eventos em geral em locais fechados e que envolvam aglomeração de fieis.

A autoridade sanitária local deverá ser consultada sobre o retorno das atividades normais dos eventos religiosos. No âmbito do município de Paraúna considerasse autoridade sanitária o Secretário Municipal de Saúde: ELVIS LAPOT DA COSTA nomeado pelo decreto 006/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Deve-se também, orientar as pessoas que estiverem doentes a ficar em casa e não ir trabalhar, para evitar contaminação de outras pessoas.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Paraúna - GO, aos 18 dias do mês de março de 2020.

ELVIS LAPOT DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde